

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA MINISTRA**

Em 15 de setembro de 2017

Interessada: Creche Berçário São José

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social -  
CEBAS

Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00896/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 31 de agosto de 2017, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria SERES nº 781, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21 de outubro de 2015, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que indeferiu o pedido de renovação do CEBAS.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

Substituta

(Publicação no DOU n.º 179, de 18.09.2017 Seção 1 página 23)